

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

**Despacho n.º 9464/99 (2.ª série).** — O despacho n.º 31/94, de 17 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 1994, reconhece Mel das Terras Altas do Minho como denominação de origem e delimita a sua área geográfica de produção.

Verificou-se, posteriormente, que o anexo II do mesmo despacho não incluía o distrito de Viana do Castelo e o concelho de Amares como integrando a área geográfica delimitada de produção do mel em causa.

No entanto, quer a peça desenhada quer a descrição edafo-climática, constantes do caderno de especificações depositado na Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural, apontam inequivocamente para a semelhança das áreas em causa e abrangem o distrito e o concelho referidos.

Importa, pois, corrigir o lapso constante do despacho n.º 31/94, induzido pelo teor da peça descritiva do mesmo caderno de especificações.

Assim:

Determino que no anexo II do despacho n.º 31/94, do Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 3 de Fevereiro de 1994, sejam aditados o distrito de Viana do Castelo e o concelho de Amares.

25 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Victor Manuel Coelho Barros*.

**Despacho n.º 9465/99 (2.ª série).** — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º e do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, conjugados com os artigos 32.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 269/82, de 10 de Julho, atento o despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 10 de Maio de 1995, que aprova a construção da Barragem do Sabugal, do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, declaro, por delegação de competências do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, constante do despacho n.º 18 894/98 (2.ª série), de 3 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de Outubro de 1998:

1 — A utilidade pública, com carácter urgente, das expropriações necessárias às obras de construção da Barragem do Sabugal — margem esquerda do Côa (parte VI), do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, abaixo identificadas com os elementos constantes da descrição predial e inscrição matricial, dos direitos e ónus que sobre eles incidem e os nomes dos respectivos proprietários.

2 — Que o prazo de validade da declaração de utilidade pública das expropriações referidas se prolongue ao longo de todo o período de execução das obras — 960 dias —, sendo o avanço das áreas a expropriar coordenado com o cronograma físico do empreendimento, cf. n.º 2, do artigo 4.º do Código das Expropriações.

3 — Mais declaro autorizar o Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, assinaladas na planta anexa, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que as obras projectadas sejam executadas o mais rapidamente possível.

4 — Os encargos com as expropriações em causa encontram-se caucionados pelo Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 438/91, citado.

5 — Os imóveis a expropriar são os que estão identificados na relação e plantas anexas.

19 de Abril de 1999. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, *Victor Manuel Coelho Barros*.

